



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 04/12/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 268.667,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais) além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Recurso	Valor R\$
1001.041220032.003	3.1.90.11.01	00	15.000,00
1001.041220032.005	3.1.90.11.01	00	1.000,00
1101.041220062.011	3.1.90.11.01	00	10.467,00
1301.041210082.016	3.1.90.11.01	00	7.000,00
1401.041220092.020	3.1.90.11.01	00	50.000,00
1401.041220092.022	3.1.91.13.02	00	20.000,00
1501.041220132.032	3.1.90.11.01	00	1.500,00
1601.154520162.040	3.1.90.11.01	00	35.000,00
1501.041230132.033	3.1.90.11.01	00	3.000,00
1501.041290132.038	3.1.90.11.01	00	20.000,00
1601.154520162.043	3.1.90.11.01	00	20.000,00
1701.123610192.054	3.1.90.11.01	00	37.000,00
1701.123610232.051	3.1.90.11.01	00	5.000,00
1701.123650212.050	3.1.90.11.01	00	3.000,00
1901.201220272.072	3.1.90.11.01	00	40.700,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			R\$
(EXCESSO)			268.667,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 04 de dezembro de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito